

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia onze de março de dois mil e vinte.

----- Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, pelas onze horas, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2020.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 403/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – construção de sanitários públicos no Centro Histórico de Castelo Rodrigo (14.500,00 €); -----

----- **PROPOSTA N.º 404/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 405/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro ao Centro Social de Mata de Lobos no montante de 1.500,00 €; -----

----- **PROPOSTA N.º 406/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão – reparação de viatura (3.000,00 €); -----

----- **PROPOSTA N.º 407/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações ao Orçamento e 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2019– para ratificação;-----

----- **PROPOSTA N.º 408/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 1ª e 2ª alterações ao Orçamento, 1ª e 2ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) e 1ª e 2ª alterações à Receita – 2020 – para ratificação;

----- **PROPOSTA N.º 409/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Redução das taxas devidas pela licença de ocupação da via pública referente ao Quiosque Figueirense, propriedade de Rodrigo Maroco Patrício;-----

----- **PROPOSTA N.º 410/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de despachos - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento;-----

----- **PROPOSTA N.º 411/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de certidões emitidas para constituição de compropriedades ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;-----

----- **Outros Assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara dando as boas vindas a todos os presentes.-----

----- Solicitou a inserção na ordem de trabalhos da PROPOSTA N.º 412/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Plano de contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – ratificação do Despacho n.º 67-PCM/2020, o que foi aprovado por unanimidade.-----

----- Iniciando o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente apresenta duas a três situações, sendo a primeira a que está mais em voga, a situação do coronavírus, que se tem vindo a agravar e a criar cada vez mais alarmismo social. Perante as notícias que são divulgadas diariamente, relativamente à propagação do vírus, naturalmente que o Município não ficou indiferente, e ontem em reunião de CIM, foram tomados alguns compromissos por parte dos Presidentes de Câmara relativamente a esta problemática do COVID-19, e que efetivamente quer transmitir aos senhores Vereadores. Entre outros, ficou o compromisso de que tudo que seja licenciamentos para autorizar eventos, seja em espaços abertos ou espaços fechados têm algumas contingências, nomeadamente, em espaços cobertos com aglomerados com mais de 100 pessoas, e em espaços abertos, onde houver aglomerados com número superior a mil pessoas, para os quais, as respetivas licenças não serão autorizadas e emitidas. Naturalmente

que cada Câmara tem as suas especificidades, tem as suas festividades e terá obviamente que tomar algumas medidas adicionais, pois cada caso é um caso, ficando à responsabilidade de cada Câmara tomar outras medidas mais específicas. -----

-----O Sr. Presidente informou que, estão a aguardar a reunião que vai haver do governo e do Conselho Nacional da Saúde Pública, da qual vão resultar medidas e diretrizes que terão de ser acatadas. Em termos de Município, o Sr. Presidente informa que, já reuniu com a Proteção Civil e estão a tomar as devidas providências, sendo que a Proteção Civil já contactou com a Sra. Diretora do Centro de Saúde e com a ULS da Guarda, para estarem articulados relativamente àquilo que são algumas das medidas que teremos de tomar. O Município decidiu, e queria dar conhecimento aos Senhores Vereadores para apreciação, cancelar a Festa do Almendro, que se iria realizar no próximo domingo, pois constitui um foco de potencial risco, entrando ali seguramente mais de duas mil pessoas, num recinto que é complicado. O cancelamento da Festa do Almendro, já foi comunicado à GNR e aos Ayuntamientos de La Fregeneda. Relativamente aos ginásios, onde pode haver um foco de transmissão, irão ser encerrados, o mesmo irá acontecer com as sessões de cinema, visto que é um espaço muito confinado e fechado. Quanto aos jogos de futebol do Estádio Municipal, que podem apresentar algum perigo, pois a nível nacional os jogos realizam-se à porta fechada, provavelmente também terá que ser aqui tomada esta medida. São medidas que a Câmara tem de tomar no imediato e que, só não foram ainda publicadas no portal do Município, por acharem que não era correto sem antes as trazerem para ponderação à reunião de Câmara e logo que esta termine, serão publicadas estas diretrizes. Se vierem outras diretrizes do Conselho Nacional de Saúde Pública, ou do Governo, ainda hoje, o Município terá que efetivamente acatar ou até tomar medidas mais drásticas. A situação do COVID-19 começa a ser preocupante pois já começa a haver muitos casos, a propagação é exponencial e o risco é eminente. Considera o Executivo, que Figueira de Castelo Rodrigo tem alguns riscos na medida que, nestas festividades da Amendoeira em Flor vêm muitas excursões do norte, nomeadamente Guimarães, Fafe, Felgueiras... e aí é onde está o principal foco do coronavírus, ao que pode ser um acréscimo de preocupação. No que respeita à feira do mercado municipal, também o Município terá que tomar medidas.

Mais informa o Sr. Presidente que o Município cumpriu com aquilo que são as diretrizes da Direção Geral de Saúde, relativamente à aprovação do plano de contingência, submissão e envio para a DGS, daí que, a PROPOSTA N.º 412/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Plano de contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – ratificação do Despacho n.º 67-PCM/2020, não esteja previamente inserida na ordem de trabalhos, e se tenha solicitado a inserção da mesma. Foi feita uma sumula de forma mais

sintética, e visualmente de mais fácil leitura, do plano de contingência, o qual irá ser colocado em todos os serviços da Câmara Municipal e estará disponível para que todos os trabalhadores tomem conhecimento e saibam atuar em caso de eventual suspeita de algum caso.-----

----- O Sr. Presidente mais informa que o Município já se apetrechou com o básico, nomeadamente o desinfetante de mãos, termómetros, máscaras, para precaver eventual foco que possa surgir. Esta situação do coronavírus começa a ser preocupante pois, a rapidez com que se propaga é significativa e já há bastantes casos a nível nacional, noutros países já causou mortes, felizmente em Portugal, até ao momento, ainda não há nenhuma morte a lamentar.

----- No segundo ponto, o Sr. Presidente informou que, infelizmente, faleceu um trabalhador da empresa que procedeu à montagem do palco no Pavilhão dos Desportos, uma situação que muito consternou, causando grande agitação e preocupação. Desta forma, o Município quer transmitir, à família e à empresa, as sinceras condolências. É sempre muito lamentável que, finalizadas as festas, que decorreram com elevação, termos um episódio desta natureza.-

----- No terceiro ponto, o Sr. Presidente dá nota que as Festas da Amendoeira em Flor, e concretamente o "Dia de Espanha", no nosso entendimento, foram muito positivas, a visita da Senhora Secretária de Estado da Valorização do Interior também foi importante, na medida em que, não só transmitiu aqui algumas das medidas que o governo adotou relativamente ao interior, mas também nos transmitiu que está disponível para continuar a trabalhar, em estreita colaboração com o Município. Obviamente que o Executivo entende que esta situação é positiva, pois finalmente, têm uma abertura diferente para tratar cada caso e cada especificidade de cada território de uma forma diferente. O facto de ter estado presente, a Sra. Diretora Regional da Cultura do Centro, também foi importante na medida em que acompanhou e visitou alguns locais, nomeadamente a Igreja Matriz de Escalhão, o Museu Etnográfico das Artes e Ofícios de Escalhão, tendo a oportunidade de visitar algum património valiosíssimo, riquíssimo, o qual carece de algumas intervenções cirúrgicas, que se pretendem, e que tivemos oportunidade de lhe mostrar para que possa ajudar e apoiar o Município na resolução deste problema. O evento da Festa da Amendoeira, até pelo local onde decorreu, foi positivo, pois criou algumas condições mais favoráveis, quer em termos de temperatura quer em termos de condições higieno-sanitárias, não fora o episódio do falecimento do trabalhador.

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso, cumprimentando todos os presentes e falando relativamente à epidemia que está a assolar o Mundo e toda a Europa e que, obviamente Portugal não fica de fora, referindo que, ultimamente tem surgido casos atrás de casos de coronavírus. O Sr. Vereador concorda que este plano de contingência seja aprovado quanto antes, sendo esta a primeira reunião de Câmara, depois de serem conhecidos estes casos, e pede que todos estejam alerta, vigilantes e de prevenção. Estas decisões de cancelar

ou pelo menos adiar alguns eventos, é de bom senso, pois todos queremos contribuir para estancar esta epidemia. Chama a atenção, e tendo o Sr. Presidente falado da Festa do Almendro, não sabendo o Sr. Vereador se se estava a referir também à feira, pois a festa decorre um pouco à parte da própria feira, a qual é um foco, sendo também de prevenir não realizando e cancelando a Feira do Almendro pois, a maioria dos visitantes são da região de Salamanca, na qual já se verificam casos de coronavírus.-----

-----Mais alertou o Sr. Vereador que seria preventivo não haver reuniões na Câmara onde estivesse muita gente, até para os próprios funcionários, não realizarem reuniões com pessoas de fora ou em grupos, visto que, efetivamente, isso também causa aqui algum risco, sendo melhor prevenir que remediar. Todas estas situações, de adiamento ou cancelamento, que a Câmara decidir, devem ser comunicadas à população, numa ótica de apenas estarmos a prevenir e não de provocar o pânico e o alarmismo na população, até porque a economia também tem que funcionar paralelamente a isto. O Município deve fazer tudo o que está ao seu alcance para travar esta epidemia e obviamente que, os eventos que estiverem mais próximos devem ser todos ponderados, nomeadamente o baile de finalistas, que apesar de não ser da responsabilidade da Câmara Municipal, também está incluído naqueles eventos, que em espaços fechados ultrapassa as cem pessoas, o que seria importante terem uma reunião com a associação de estudantes, com a escola e com a delegada de saúde, por forma a emitirem também a sua opinião. Os Senhores Vereadores do PSD estão de acordo com o que o Executivo vier a decidir e fazem votos para que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo esteja no fundo blindado, para que a epidemia do coronavírus não chegue aqui, e reforçam que a comunicação, sem alarmismos, é muito importante.-----

-----O Sr. Vereador refere que, relativamente ao falecimento do trabalhador da empresa, obviamente os Senhores Vereadores do PSD lamentam muito e apresentam as mais sentidas condolências a toda a família, empresa e colegas de trabalho, pois foi uma situação muito triste e de lamentar, dando também uma palavra de conforto a todos os funcionários que na altura tentaram socorrer a vítima e que infelizmente não conseguiram, bem como aos bombeiros e profissionais de saúde. É sempre de lamentar que estas situações aconteçam no nosso Concelho, mas são episódios que a Câmara não consegue prever.-----

-----Relativamente à Festa da Amendoeira em Flor e ao "Dia de Espanha", nos quais os Senhores Vereadores do PSD estiveram presentes, o Sr. Vereador deixa as seguintes sugestões: Mais do que um encontro, mais do que uma celebração, julga que teriam que ir um bocadinho mais além, ou sejam, teria que sair alguma coisa mais concreta desta reunião, tal como, por exemplo, um acordo ou uma parceria, com um protocolo assinado, com alguma entidade espanhola, neste caso com a Junta de Castilla y León, que é a entidade que governa aqui esta

comunidade autónoma mais próxima de Figueira em Castelo Rodrigo, para que haja no fundo, uma promoção conjunta, seja a nível das nossas potencialidades turísticas, seja um festival gastronómico fronteiriço ou ibérico, e porque não, arranjar uma marca, ou um festival de teatro ibérico, assinando um contrato de promoção turística em conjunto, alguma coisa que traga gente ao território, e não só os políticos. A presença dos políticos é importante, mas não pode passar só por uma visita, um almoço, julga o Sr. Vereador, que há um caminho a trilhar e ver Espanha como uma oportunidade e um potencial. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando todos os presentes, Sr. Presidente, Srs. Vereadores e a técnica presente. Lamenta o falecimento do trabalhador que executava as obras de desmontagem dos andaimes no pavilhão dos desportos, é sempre muito triste quando, no final de um evento, se venha a registar uma morte. -----

----- No referente ao coronavírus, COVID-19, o Sr. Vereador Alfeu Nascimento reitera tudo o que aqui já foi dito e, olhando para o Concelho, sugere que a proteção civil tenha uma ação no terreno e mais junto dos Lares, onde está concentrado muita da nossa população idosa, precisamente para lhes transmitir esses cuidados, concretamente aos nossos idosos. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu refere que gostaria de voltar ao tema da reunião anterior, sobre o imóvel de Vilar de Amargo. Parece que não existe vontade política em resolver um problema que está a incomodar os habitantes de Vilar de Amargo. É perfeitamente lamentável, que desde 18.09.2019, quando basicamente se iniciou este processo, ainda estejamos sem uma resolução que sirva os interesses dos cidadãos de Vilar de Amargo, relembra que no dia 23-01-2020, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, foi decido manter os valores de alienação do imóvel, sito Largo da Torre em Vilar de Amargo, ora designado por casa do povo, pelo valor de 122.000,00, e de arrendamento, 460,00 mensais. Solicita ao Sr. Presidente que o informe, decorridos estes meses, qual a resposta que podemos dar aos residentes de Vilar de Amargo? Questiona se o Município já solicitou, conforme aqui falado, uma avaliação para contrariar a avaliação efetuada por esta entidade? Ao que parece não. O Município já diligenciou junto do IGFSS, qual a melhor solução para mantermos o edifício que serve a população de Vilar de Amargo, que naturalmente tem servido para causas sociais? Gostaria que o Sr. Presidente tivesse uma intervenção mais ativa nesta matéria.

----- Alertava mais uma vez o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, para a significativa importância de dotarmos a zona Industrial de infraestruturas, por forma a que as empresas tenham o apetite de investir no nosso Concelho, na verdade, verificamos um grande vazio neste espaço/zona Industrial, também à semelhança da inexistência de investimento. A nossa capacidade hoteleira continua com índices muito baixos para darmos respostas positivas a quem nos visita. Verifico nesta altura, uma incapacidade de dotarmos o Concelho com infraestruturas no setor

hoteleiro, numa altura, em que vamos tendo visitantes que até desejam pernoitar em Figueira, mas que lamentavelmente o Concelho não possui capacidade de resposta, porque não existe. Acresce outro problema na restauração, nem todos os restaurantes estão a colaborar, no sentido de abrir portas ao domingo, vários casais estão a ser encaminhados para os Concelhos limítrofes. -----

-----Mais refere o Sr. Vereador Alfeu, no contrato nº29/2019 – cartão de saúde municipal”, na cláusula nº 5 diz, passa a citar, “São beneficiários das garantias conferidas, pelo contrato de seguro de saúde os residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, excluindo os residentes beneficiários do subsistema da ADSE”. Questiona o Sr. Presidente, se este seguro não devia contemplar todos e quaisquer Municípios deste Concelho, não deveriam gozar da mesma igualdade de oportunidade? No entender do Sr. Vereador esta cláusula está ferida na sua constitucionalidade, quando um cartão de Saúde Municipal deveria ser transversal a todos os Figueirenses. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que, relativamente ao baile de finalistas e à responsabilidade do agrupamento de escolas, com o qual teve uma reunião a propósito deste plano de contingência, e cujo já tem um em funcionamento também, refere que o agrupamento de escolas não é, se se pode dizer, por via direta, responsável pela realização do baile, porque a associação de estudantes está legitimamente constituída, ou seja, caberá à associação ou, sendo menores, aos encarregados de educação dos finalistas, a responsabilidade pela realização ou não realização do mesmo, sendo que a recomendação, a título meramente informativo, é que não se faça tendo em conta a afluência de pessoas que pode vir a trazer. O licenciamento, e concordando todos os presentes, passa pelo Município, o qual não será concedido. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente, informando que na reunião da CIM, que decorreu ontem, falou sobre o imóvel de Vilar de Amargo e pediu a intervenção do Presidente da CIM, pois este é um assunto que afetou Figueira de Castelo Rodrigo e Fornos de Algodres. Fornos de Algodres conseguiu de certa forma regularizar a situação porque tinha uma outra alternativa possível, Figueira de Castelo Rodrigo ainda não tem este problema resolvido. O Sr. Presidente frisou na reunião que era necessário alguma solidariedade por parte da CIM e dos colegas da mesma, pois é um caso insólito e muito específico que carece de uma intervenção mais afirmativa, ao que os colegas da CIM, principalmente o Presidente Luís Tadeu, se prontificaram para tratar deste assunto junto da tutela e ver como nos poderão ajudar. -----

-----O Sr. Presidente deu nota que, relativamente à zona industrial, o concurso já foi lançado, mais concretamente do pavilhão que é para dividir e infraestruturar, no qual, posteriormente, haverá a possibilidade de concessionar o espaço, estando o procedimento na fase final.

----- Quanto às obras do Ex-Transmontano, a indicação que tem o Sr. Presidente é que ainda este mês se iniciará, numa primeira fase, a demolição de muitas das paredes interiores. A intervenção que vai ser feita, é uma intervenção de fundo com grandes modificações que irão levar algum tempo.-----

----- Relativamente ao seguro de saúde e da exclusão dos Munícipes que têm o subsistema da ADSE, não foi lapso, nem por parte do Município nem por parte da seguradora, tendo havido uma fiscalização do Tribunal de Contas que alertou que não podiam contemplar pessoas que tivessem a ADSE, pois estariam a beneficiar duplamente, quer seja da ADSE ou de outro qualquer subsistema público. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento deixa uma palavra de tristeza, ao Ginásio Clube Figueirense, pois os resultados têm sido muito negativos, não prestigiando nada a imagem do Concelho. Deixa a mensagem para correrem mais um bocadinho, marcar uns golos e fazerem com que a imagem de Figueira de Castelo Rodrigo seja mais prestigiada.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2020;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 403/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – construção de sanitários públicos no Centro Histórico de Castelo Rodrigo (14.500,00 €);-----

----- **Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – construção de sanitários públicos no Centro Histórico de Castelo Rodrigo (14.500,00€)**-----

----- **Considerando** -----

----- O pedido de apoio financeiro remetido pela Freguesia de Castelo Rodrigo, para participar a despesa com a construção de sanitários no Centro Histórico de Castelo Rodrigo;-----

----- Que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

-----Que uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.-----

-----CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em *“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”* (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

-----Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º

2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a construção de sanitários públicos no Centro Histórico de Castelo Rodrigo.-----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária/extraordinária realizada em __/__/2020, o montante global do financiamento para execução da obra é de **14.500,00 € (quatorze mil e quinhentos euros)**.-----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2020. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

-----b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

-----3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

-----Constituem obrigações da Freguesia: -----

-----a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

-----b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

-----e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

-----f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- **ANEXO**-----

----- **Painel publicitário** (cfr. alínea g) da cláusula 4ª)-----



Município de
Figueira de Castelo
Rodrigo



Freguesia de
Castelo Rodrigo

ENTIDADE PROMOTORA:

Freguesia de Castelo Rodrigo

DESIGNAÇÃO DA OBRA:	
INVESTIMENTO TOTAL:	€
COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:	€

-----Dimensões mínimas: 1 m x 1,5 m -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu, questionando se relativamente ao complexo das piscinas, já existe alguma intervenção que possa, num curto prazo, solucionar alguma diligência de forma a recuperar o edifício. -----

-----Responde o Sr. Presidente que na reunião da CIM também abordou este assunto, denotando que os danos são avultados, e informando que o Município já tem o levantamento de arquitetura todo feito, nomeadamente os projetos de arquitetura todos elaborados, já fizeram a orçamentação toda, estando a falar de um investimento de recuperação na ordem dos noventa mil euros. Porém, o Município entende, e porque estes prejuízos se deveram à tempestade Elsa, que há apoios específicos do Governo para este tipo de calamidades. O Sr. Presidente já teve a oportunidade de falar com a Sra. Ministra da Modernização Administrativa, Dra. Alexandra Leitão, questionando-a sobre esta situação, que até por acaso, está sobe a sua tutela, a qual lhe solicitou que remetesse para ela fotografias e um texto a especificar que intervenção era necessária e os custos, sendo que, o solicitado, já foi enviado para a CIMBSE e para a Sra. Ministra. O Sr. Presidente deu nota que, na semana passada contactou a CCDRC, nomeadamente a Sra. Presidente, Dra. Isabel Damasceno, e questionou se, até que haja uma decisão, que é um processo moroso, se poderia fazer intervenção e depois o Município seria ressarcido, ao qual lhe foi comunicado que não se deve avançar com a obra sem que haja alguma determinação concreta do Governo. O Sr. Presidente pediu ao Sr. Presidente da CIM que diligenciassem junto da Ministra e da tutela para que acelerassem a aprovação destes apoios pois a instalação está-se a degradar cada vez mais. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva mencionando que a aldeia está a ser intervencionada já com melhoria da mobilidade, estão a ser substituídas as silhuetas centrais e a casa de banho facilitará o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, sendo complementado com espaço de estacionamento para deficientes nas proximidades.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente submissão a Assembleia Municipal por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 404/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

----- Na sequência da aprovação da Proposta.º 391/2020 – PCM/MANDATO 2017-2020, em sede de reunião de câmara, realizada no dia 5 de fevereiro de 2020 e da declaração de caducidade da reserva de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo (nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), é necessário proceder à redefinição do uso do solo das áreas do referido plano afetadas pela declaração de caducidade supracitada (nos termos do n.º 7 do artigo 154.º do RJIGT).-----

----- Neste sentido, é necessário proceder a uma alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo (PU_FCR), que poderá ser consultado no link <https://dre.pt/application/conteudo/1209589>. Esta alteração consubstancia-se na Introdução de duas novas normas no artigo 28.º (Rede viária) do Regulamento do PU_FCR que definem as regras a aplicar nos espaços canais definidos na Planta de Zonamento do PU_FCR após a declaração de caducidade de reserva de solo, nos termos previstos no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 22 de setembro, RJIGT e no artigo 18.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

----- A nova redação proposta para o artigo 28.º (Rede viária) do Regulamento do PU_FCR é a que abaixo se descreve:-----

----- **Artigo 28.º**-----

----- **Rede Viária**-----

----- **1 – (...)**-----

----- **2 – (...)**-----

----- **3 – (...)**-----

----- **4 – Caso as infraestruturas viárias, previstas na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, não sejam realizadas no prazo de cinco anos, contados da data da entrada em vigor deste plano, a qualificação do espaço como Espaço de Infraestruturas Viárias caduca e passam a aplicar-se, ao espaço ocupado anteriormente pelas infraestruturas viárias, as normas aplicáveis às parcelas confinantes, de modo a constituir-se uma unidade harmoniosa.**-----

----- **5 – Nos casos em que estejam definidos, na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, usos de solo distintos para as parcelas confinantes às infraestruturas viárias, a nova delimitação do uso do solo, após a caducidade da reserva de solo para a realização de infraestruturas viárias, é efetuada a partir dos eixos das referidas infraestruturas viárias.**-----

-----**Pelo exposto, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que considere propor à ilustre Câmara Municipal a aprovação da alteração proposta ao Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo e o envio à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente submissão à assembleia Municipal por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 405/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro ao Centro Social de Mata de Lobos no montante de 1.500,00 €;-----

-----**Apoio financeiro ao Centro Social de Mata de Lobos no montante de 1.500,00 €**-----

-----Considerando -----

-----O apoio solicitado pelo Centro Social de Mata de Lobos para aquisição de cadeirões que permitam melhorar as condições de conforto e bem-estar dos idosos institucionalizados; --

-----Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

-----Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas e implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

-----Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----**Proponho, assim, que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, ao abrigo das competências conferidas, pela alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro a conceder ao Centro Social de Mata de Lobos, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinado a participar a aquisição de cadeirões que permitam melhorar as condições de conforto e bem-estar dos utentes daquela instituição.**-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que concordam com este apoio, mas julga que o Sr. Presidente tem que tratar todos os lares por igual, pois sabem das necessidades que outros lares/IPSS's têm. Julga o Sr. Vereador, que teria de haver um planeamento anual das verbas a atribuir a essas instituições, quer mediante os utentes, quer mediante a dimensão da instituição e não atribuir apoios avulsamente pois, assim, acaba-se por discriminar. Pede o Sr. Vereador, para que haja bom senso e que se apoiem todas as instituições, pois sabe que há pedidos efetuados, os quais nunca foram satisfeitos.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 406/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão – reparação de viatura (3.000,00 €);-----

----- **Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão – reparação de viatura (3.000,00 €)**-----

----- Considerando -----

----- O apoio financeiro solicitado pela Freguesia de Escalhão para fazer face à despesa com a reparação de uma viatura, necessária à manutenção de caminhos e rodeiras da Freguesia.

----- Que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Que uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos. -----

----- **Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão e aprovação da minuta em anexo e consequente**

submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.-----

-----CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA-----

-----O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

-----Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

-----e-----

-----a **Junta de Freguesia de Escalhão**, enquanto órgão da **Freguesia de Escalhão**, NIPC 506 947 840, com sede na Rua das Eiras, s/n, 6440-072 Escalhão, representada pelo seu Presidente, Paulo Jorge Caçote Gabriel, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Escalhão destinada a financiar a reparação de um veículo automóvel, propriedade da Freguesia e necessário para o arranjo de caminhos e rodeiras; -----

----- 2. A reparação da viatura é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária/extraordinária realizada em __/__/____ o montante global do financiamento para a reparação da viatura é de 3.000,00 € (três mil euros). -----

----- 2. A Freguesia de Escalhão, garantirá os meios financeiros complementares à reparação do equipamento. -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2020. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 1. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 2. O pagamento do montante participado será efetuado desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior; -----

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

-----Constituem obrigações da Freguesia:-----

-----a. Reparar o equipamento;-----

-----b. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

-----e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

-----f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo;-----

-----h. Disponibilizar os equipamentos ao Município sempre que por este requerido.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

-----O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Rescisão do contrato**-----

-----1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Escalhão:-----

-----a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

-----2. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----3. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- **ANEXO** -----

----- **Painel publicitário** (cfr. alínea g) da cláusula 4ª)-----

	
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	Freguesia de Escalhão
ENTIDADE PROMOTORA:	
Freguesia de Escalhão	
DESIGNAÇÃO:	
INVESTIMENTO TOTAL:	€
COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:	€

----- Dimensões mínimas: 21 cm x 30 cm -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente submissão à Assembleia Municipal por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 407/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações ao Orçamento e 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2019– para ratificação;-----

----- **19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações ao Orçamento e 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2019– para ratificação**-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, -----

-----**Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

-----Questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso porque só agora vem a reunião de Câmara se se trata do Orçamento de 2019. -----

-----Responde o Sr. Presidente que de facto já devia ter vindo mais cedo, no mês de janeiro.

-----Reitera o Sr. Vereador Carlos Condesso que estando a falar das alterações ao Orçamento de 2019 e às grandes opções do plano plurianual de investimentos, não podem concordar, vindo ainda para ratificação, pois a ratificação é para uma urgência, é quando o órgão não pode reunir, portanto não entende o que se passa aqui, votando os Srs. Vereadores do PSD contra estas alterações, pelo módulo de funcionamento da Câmara, pelo atraso e porque se trata de alterações importantes e substanciais. -----

-----Salienta o Sr. Presidente que estas alterações poderiam ter vindo mais cedo, portanto o serviço financeiro devia ter enviado isto atempadamente para submeter a reunião de Câmara.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por maioria de votos com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.

-----**PROPOSTA N.º 408/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – 1ª e 2ª alterações ao Orçamento, 1ª e 2ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) e 1ª e 2ª alterações à Receita – 2020 – para ratificação;

-----**1ª e 2ª alterações ao Orçamento, 1ª e 2ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) e 1ª e 2ª alterações à Receita – 2020 – para ratificação** -----

-----Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

-----**Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

-----Questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso quais são estas alterações, pois ainda há pouco tempo foi aprovado o orçamento 2020, se é só alterações à receita?-----

-----Reponde o Sr. Presidente que também tem alterações ao orçamento, e que pode chamar a financeira se desejarem.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso diz que não é necessário chamar a financeira, salientando que os Sr. Vereadores do PSD vão votar contra, sendo que, foram contra o orçamento que foi apresentado, foram contra as alterações que houve, pois houve o Orçamento 1 e o Orçamento 2 e são coerentes, estando aqui a prova que é um mau orçamento, pois tem logo no início do ano já duas alterações.-----

----- Menciona o Sr. Vereador Alfeu Nascimento que lhe parece que as alterações incidiram sobre as funções gerais na despesa e funções sociais, logo, mantendo a posição e coerência, o voto é contra.-----

----- O Sr. Presidente deixa nota que algumas das alterações tem a ver com projetos de empenhadas que não tinham dotação suficientes. Relativamente à receita são algumas receitas provenientes de transferências comunitárias, de quadros comunitários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por maioria de votos com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.

----- **PROPOSTA N.º 409/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Redução das taxas devidas pela licença de ocupação da via pública referente ao Quiosque Figueirense, propriedade de Rodrigo Maroco Patrício;-----

----- **Redução das taxas devidas pela licença de ocupação da via pública referente ao Quiosque Figueirense, propriedade de Rodrigo Maroco Patrício**-----

----- Considerando -----

----- O requerimento apresentado pelo proprietário do estabelecimento comercial denominado “Quiosque Figueirense”, tendente à redução dos montantes pagos pela ocupação do espaço público onde o referido quiosque se encontra implementado, pelos motivos expostos no pedido, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

----- Que tais taxas são devidas ao abrigo do disposto no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, cfr. número 6 da Secção I do Capítulo III, da respetiva tabela;-----

----- Que o Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em vigor, é claro no que respeita às reduções ou isenções das taxas e licenças previstas no mesmo, sendo que, a redução do montante da licença por ocupação da via pública ora requerida, não encontra previsão nos artigos 13º e seguintes daquele Regulamento, embora aquelas (reduções ou isenções) tenham sido ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, como disposto no referido artigo.-----

----- Pelas razões expostas pelo requerente, bem como pelos documentos apresentados pelo próprio, o montante mensal pago pela licença concedida àquele espaço representa uma despesa elevada face ao rendimento do Quiosque Figueirense, único estabelecimento com atividade de venda de publicações periódicas na vila de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O artigo 16º do Regulamento, prevê a redução de 50 % do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da

Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, não prevendo, como já referido, a situação ora em apreço;-----

-----No entanto, atenta a ponderação empregue na elaboração das normas regulamentares, no que respeita a isenções e reduções, cfr. artigo 13º do Regulamento, a atividade desenvolvida pelo requerente, única em Figueira de Castelo Rodrigo, e a situação contabilística do mesmo que poderá colocar em causa a manutenção do estabelecimento, entende-se que o órgão municipal poderá deliberar pela redução, em 50%, dos montantes pagos, mensalmente pelo requerente pela ocupação da via pública pelo seu quiosque;-----

-----**Proponho, pelo exposto, que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere remeter a presente proposta de redução, em 50%, das taxas devidas pela ocupação da via pública referente ao estabelecimento comercial denominado “Quiosque Figueirense” para, ao abrigo da competência que lhe é atribuída para “aprovar taxas e fixar o respetivo valor”, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, afirmando que estão de acordo, mas na justificação do pedido, e só para saber que também estão atentos, na demonstração de resultados em 2017 tem um resultado líquido de 2.073€, e em 2018 tem um resultado líquido de 2.387€, o que significa que melhorou. Na leitura feita do resultado líquido que apresentou, o que pagou ao município já está lá plasmado.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente submissão à Assembleia Municipal por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 410/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de despachos - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento;-----

-----**Ratificação de despachos - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento**-----

-----Considerando-----

-----Nos termos do art.º 52º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se em condições de recorrer à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento de despesas de investimento, conforme disposto no art.º 51º da mesma lei.-----

-----Verifica-se que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem reduzido significativamente o endividamento de médio e longo prazo, registando uma estrutura do passivo assente essencialmente em exigível de curto prazo.-----

----- Assim sendo, considera-se imprescindível o recurso a um Empréstimo de longo prazo, para o Financiamento de Despesas de Investimento, no valor de 735.000€ (setecentos e trinta e cinco mil euros).-----

----- Nos termos da na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competências para proceder à abertura do procedimento de contratação, à aprovação do caderno de encargos e à aprovação da relação das entidades a convidar; -----

----- Contudo em “...circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade” ex vi n.º3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----- **Pelo exposto, proponho à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo no disposto no referido n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a ratificação dos Despachos n.ºs 56-PCM/2020, 57-PCM/2020, 58-PCM/2020 e 59-PCM/2020 que se anexam,** -----

----- Usou da palavra Sr. Vereador Carlos Condesso questionando sobre quais são os investimentos, pois não podem estar a apreciar um procedimento que pede a abertura desse tal procedimento para investimento sem saberem qual é o investimento. -----

----- Responde o Sr. Presidente que são diversos os investimentos que vão contemplar, tudo que seja investimentos nas Juntas de Freguesia, algumas que querem parques infantis e a Câmara vai ter que fazer, outras que querem rotundas, ou melhoramentos das rotundas, por exemplo, em Almofala pretendem que se faça uma rotunda, na Vermiosa a rotunda que têm nem está sinalizada, não tendo visibilidade de noite, logo, tem que se melhorar as condições. Algumas intervenções em redes viárias, estradas que estão degradadas, p. ex. a estrada do Vau que tem bastante circulação principalmente no verão; a ligação das estradas Freixeda do Torrão – Penha de Águia; a estrada de Vilar Torpim em direção ao cruzamento de Almofala. Em suma, é todo um conjunto de investimentos que custa muito dinheiro e que obviamente o Município tem que se socorrer destes empréstimos. -----

----- Salienta o Sr. Vereador Carlos Condesso que o empréstimo para essas obras só prova que há uma rutura na tesouraria da Câmara Municipal. Quando a Câmara Municipal, cada vez que tem que fazer algum investimento, tem que recorrer a um empréstimo, como já o fez ainda há pouco tempo para adquirir imóveis, é sinal que a gestão não é cuidada, provando que há uma má gestão daquilo que são as verbas existentes. Há um aumento de endividamento da Câmara que não é único nem isolado, ainda à pouco tempo para a compra de imóveis recorreu ao empréstimo à volta dos 600.000 € e agora são mais 735.000 €, portanto algo vai mal. Refere o Sr.

Vereador que tem que haver uma gestão mais rigorosa, já chamaram a atenção para o brutal aumento com as despesas de pessoal que estão a estrangular a Câmara Municipal, as sucessivas avenças, na ótica do Sr. Vereador, não vêm beneficiar em nada aquilo que é o funcionamento e a prestação dos serviços da Câmara para a população, há avenças inúteis nesta Câmara, portanto há prioridades que não estão a ser feitas, e para cada obra que tem que fazer tem que recorrer a empréstimos, algo vai mal e só dá razão aos Senhores Vereadores do PSD do que andam aqui a dizer ao longo dos últimos anos. Os Sr. Vereadores do PSD são contra este empréstimo porque entendem que a gestão da autarquia é péssima, pois para fazer estas obras deveria ter fundo de maneiio, ou se não tivesse deveria procurar fundos comunitários.

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu nascimento, referindo que se pudessem evitar essa sua posição de financiamentos era muito mais saudável. Percebe perfeitamente as necessidades das Juntas de Freguesia em dotarem os seus territórios de infraestruturas mais viáveis, com uma acessibilidade mais rápida, embelezar um bocado as suas aldeias, estão de acordo. É um custo para o Município, são 735.000€ a longo prazo, mas que não deixam de ter essa responsabilidade de pagamento, e, não sabe se houve levantamento dos custos das obras, para este montante têm que ser obras de grande intervenção na rede viária. Também constatou que dizia banca local mas tem aqui o Banco Santander Totta que não é um banco local, a banca local são as 4 instituições. -----

-----Usa a palavra o Sr. Presidente referindo que não comunga da opinião dos Srs. Vereadores, porque efetivamente não se trata de uma questão de rutura de tesouraria mas, como disseram e têm essa noção, trata-se de obras de grande vulto, que naturalmente o Município tem que se socorrer de algum financiamento, alguns empréstimos para fazer face a estas situações, aliás, é normal, em todas as Câmaras isso acontecer. Os limites de endividamento da Câmara estão perfeitamente acautelados e seguramente que não estão a pôr em perigo a saúde financeira do Município, nomeadamente a sua estabilidade e equilíbrio financeiro. -----

-----Refere o Sr. Vereador Carlos Condesso, se o Sr. Presidente diz que são obras de grande vulto, seria importante munir os Vereadores de quais os projetos, onde são, e qual a finalidade. Depois, se o Sr. Presidente diz q ainda tem limite para o endividamento, pergunta o Sr. Vereador até quando, ou seja se continuarem nesta senda de empréstimos atrás de empréstimos é até quando? Salaria o Sr. Vereador que não estão contra as obras, mas contra o ter de recorrer ao crédito à banca para se investir, pois é sinal que houve uma má gestão, não se acautelando verbas para fazer estes investimentos que são investimentos básicos. As Juntas de Freguesia têm direito a ter obras apoiadas pelo Município, mas sim com dinheiros dos cofres da Câmara, com dinheiro de todos nós e não estar a pagar taxas de juro e empurrar com a barriga para o futuro, aumentando o endividamento da Câmara. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação e consequente submissão à Assembleia Municipal por maioria de votos com os votos contra dos senhores vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

----- **PROPOSTA N.º 411/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de certidões emitidas para constituição de compropriedades ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;-----

----- **Ratificação de certidões emitidas para constituição de compropriedades ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto**-----

----- Considerando -----

----- Que foram apresentados, nos serviços municipais, diversos pedidos de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro (relativa às AUGI, áreas urbanas de génese ilegal), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para apresentação de certidão no Cartório Notarial para a realização de escritura pública de partilha; -----

----- Que, por lapso, estes pedidos não foram enviados para apreciação da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro;-----

----- Que na Informação Interna, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, se encontram elencados todos os pedidos já apreciados que foram objeto de certidão, importando agora a ratificação das certidões emitidas; -----

----- **Pelo exposto, não se verificando qualquer inconveniente na emissão de parecer favorável à constituição das compropriedades (cfr. Informação Interna em anexo à presente proposta), objeto dos processos elencados na mesma Informação, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a ratificação das certidões emitidas em cada um dos referidos processos.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 412/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Plano de contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – ratificação do Despacho n.º 67-PCM/2020; -----

-----**Plano de Contingência Plano de Contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo – ratificação do Despacho n.º 67-PCM/2020.**

-----Considerando a publicação, no Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 02 de março de 2020, do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19); -----

-----Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e agente causal da COVID-19; -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo é responsável por organizar os serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) de acordo com estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho”, sendo obrigação do Município assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (artigo 15º do RJSST); ----

-----Considerando que as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril;-----

-----Considerando que se procedeu à elaboração do Plano de Contingência, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março de 2020 , onde se definem os procedimentos a adotar para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal COVID-19, de forma a minimizar a sua transmissão e o seu impacto no Município de Figueira de Castelo Rodrigo e na comunidade; -----

-----Considerando o Despacho n.º 67-PCM/2020, de 09 de março de 2020, que determinou a imediata entrada em vigor do Plano de Contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a urgência na ativação do Plano de Contingência - Novo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submete-se o Despacho n.º 67-PCM/2020, de 09 de março de 2020 a ratificação da digníssima Câmara Municipal.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dez de março de 2020.-----

----- Operações Orçamentais: 1.271.494,29 € (um milhão, duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro euros e vinte e nove cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 81.174,56 € (oitenta e um mil, cento e setenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----